

Ofício nº 028/2022

Em 29 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor
André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – Paraná

Ref.: Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico 033/2023

Excelentíssimo Senhor,

O Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu, organização não governamental, com fins não econômicos, com estatuto social registrado no cartório de pessoas jurídicas sob nº 0035716 em 07/10/2009, tendo como Presidente o Sr. Jaime Nascimento, eleito conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária protocolizado sob nº 10930 no registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas vem através de este ofício comunicá-lo com a seguinte prerrogativa,

No exercício da cidadania, visando o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 31 § 3º da Constituição Federal, e a Lei Federal 12.527/2011 que trata da garantia de acesso de informações sobre os procedimentos e possibilita qualquer cidadão solicitar informações inerentes aos atos da administração pública.

Ainda, fundamentando-se no direito reservado a qualquer pessoa física ou jurídica que queira ter acesso às informações pertinentes a receitas e despesas, conforme Lei Complementar 101/2009.

Da Tempestividade

A presente solicitação é tempestiva visto que está sendo encaminhada no dia 29 de junho de 2023, o certame ocorrerá no dia 06 de julho de 2023 e o edital prevê que até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do processo licitatório qualquer pessoa pode formular impugnação contra cláusulas ou condições do edital.

Dos fatos



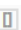

O Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR (OSB-FI) vem acompanhando o Pregão Eletrônico 209/2022 que tem como objeto e valor máximo, respectivamente:

1 – Objeto

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK E DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Valor total máximo do presente pregão é de **RS 337.699,15 (Trezentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais com quinze centavos).**

Após análise do processo licitatório em questão, em conjunto com voluntários e diretoria, observou-se a ausência dos documentos do processo interno:

 Listar documentos   


Licitação [nº 1005599]

Lista de documentos

10 resultados por página Pesquisar

Data de publicação	Nome do arquivo
<input type="radio"/> 12/06/2023 às 14:05:02	EDITAL_PDF
<input type="radio"/> 22/06/2023 às 12:14:54	EDITAL2.PDF



Mostrando de 1 até 2 de 2 registros Primeiro Anterior 1 Próximo último

Não sou um robô 
reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Nº do Processo: PE 033/2023	Número do Processo Administrativo: 372/2023	Modalidade: Pregão Eletrônico	
Data de Abertura: 26/06/2023	Ano da Abertura: 2023	Valor do Processo: 337.699,15	Situação do Processo: Aberta

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Pesquisar

Data Publicação	Nome do Arquivo	Arquivo
23/06/2023	EDITAL 2	
15/06/2023	Edital	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros Anterior **1** Próximo

Por conseguinte, não foi possível vislumbrar documentos essenciais, tais como o estudo técnico preliminar, a autorização de abertura da licitação, cotação, os quais são de suma relevância para o referido processo licitatório. Tal omissão pode comprometer a transparência da licitação.

No mesmo escopo, ao analisar a página 30, referente à “Aprovação do termo de referência”, constatou-se a ausência de informações claras e fundamentadas que expliquem o embasamento e as razões que levaram à definição do quantitativo estabelecido.

19- APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos mobiliários e equipamentos é destinada a atender a demanda do setor de Patrimônio do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 600 cirurgias/mês, e em média 1200 internamentos/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração do setor de Patrimônio deste Hospital conforme consta na solicitação de compra anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Em que pese a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), página 25:

Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nos certames para a aquisição de material médico-hospitalar, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem os referidos materiais em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações.

Além disso, não há um mínimo de 03 (três) fornecedores do objeto licitado, competitivos, sediados no município de Foz do Iguaçu, e enquadrados como ME ou EPP, será adotada cota única para os itens deste pregão, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Os itens do referido edital podem ser classificados como materiais de uso comum:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Em uma breve consulta nos buscadores digitais, foi possível identificar mais de três fornecedores devidamente classificados como ME e EPP, com sede no município de Foz do Iguaçu. Essa constatação evidencia a existência de concorrência no mercado.

No critério de qualificação técnica, na página 26, especificamente em relação aos documentos denominados "Certificado de Habilitação" (CH) e alvará de funcionamento apresentados como requisito de habilitação, após análise do artigo 30 da Lei 8.666, não foi possível identificá-los no rol de documentos admitidos como comprovação de habilitação em

processos licitatórios. Nos termos do artigo citado, apenas os documentos expressamente listados são aceitos como comprovação de habilitação.

7. DO CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O Certificado de Habilitação (CH), supre a necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica da licitante.

Processo Administrativo nº372/2023 – Pregão Eletrônico nº033/2023
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492
Página 25



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a seguinte documentação:

Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.


Nesse sentido, requeremos esclarecimentos e, caso, mantida a redação inicial, qual seria o fundamento legal para a manutenção das exigências?

Da Solicitação

Diante do exposto, o Observatório Social do Brasil – Foz do Iguaçu/PR solicita esclarecimentos a respeito das questões já mencionadas para que sejam corrigidas as informações.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil - Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,



Diretoria do Observatório Social de Foz do Iguaçu

• **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

•

- **Presidente:** Jaime Nascimento;
- **Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros:** João Carlos Zanatta;
- **Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças:** Walter Venson;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia:** Patrícia Takaki;
- **Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social:** Marco César Castella;
- **CONSELHO FISCAL**
- Rosemere Kiyomi Hayashi;
- Leonor Venson de Souza;
- **Suplente:** Elias João Dandolini.